

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 010/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n Centro na cidade de Duque Bacelar, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Adjunta municipal de Saúde, NATHALY ARAÚJO LEAL DO PRADO, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.692.873-94, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.277.152 SSP/PI considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021, publicada no 19 de Março de 2021 processo administrativo n.º0303.2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Futura contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais e exames de imagens clínicas no Município de Duque Bacelar/MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

<b>EMPRESA: R. P. S. DE AGUIAR</b>					
<b>CNPJ:30.739.873/0001-81</b>					
<b>RESPONSÁVEL: Rai Pablo Sousa de Aguiar</b>					
<b>CPF: 042.501.593-96</b>					
IT E M	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	CÓDIGO	QUA NT	UND	V.UNIT
1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	20201012 0	360	UND	R\$ 1,85
2	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	20201020 1	180	UND	R\$ 2,01
3	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	20201027 9	1200	UND	R\$ 3,51
4	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	20201028 7	1200	UND	R\$ 3,51
5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	20201029 5	2400	UND	R\$ 1,85





6	DOSAGEM DE CREATININA	20201031 7	600	UND	R\$ 1,85
7	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	20201033 3	24	UND	R\$ 4,12
8	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	20201042 2	24	UND	R\$ 2,01
9	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	20201046 5	60	UND	R\$ 3,51
10	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	20201050 3	960	UND	R\$ 7,86
11	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	20201062 7	240	UND	R\$ 1,85
12	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	20201064 3	480	UND	R\$ 2,01
13	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PRUVICO (TGP)	20201065 1	480	UND	R\$ 2,01
14	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	20201067 8	2400	UND	R\$ 3,51
15	DOSAGEM DE UREIA	20201069 4	600	UND	R\$ 1,85
16	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	20201032 5	36	UND	R\$ 3,68
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	20202007 0	300	UND	R\$ 2,73
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	20202009 6	96	UND	R\$ 2,73
19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	20202015 0	120	UND	R\$ 2,73
20	HEMATOCRITO	20202037 1	960	UND	R\$ 1,53
21	HEMOGRAMA COMPLETO	20202038 0	4800	UND	R\$ 4,11
22	LEUCOGRAMA	20202039 8	240	UND	R\$ 2,73
23	PROVA DE LAÇO	20202050 9	96	UND	R\$ 2,73
24	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	20203007 5	60	UND	R\$ 2,83
25	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	20203010 5	480	UND	R\$ 16,42
26	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	20203020 2	240	UND	R\$ 2,83
27	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV + HIV-2 (ELISA)	20203030 0	120	UND	R\$ 10,00
28	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	20203047 4	120	UND	R\$ 2,83
29	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	20203067 9	120	UND	R\$ 18,55
30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	20203047 1	240	UND	R\$ 11,00




31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	20203076 8	300	UND	R\$ 16,97
32	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RÚBEOLA	20203081 4	360	UND	R\$ 17,16
33	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	20203085 7	360	UND	R\$ 11,61
34	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	20203087 3	360	UND	R\$ 18,55
35	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	20203092 0	360	UND	R\$ 17,16
36	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20203097 0	360	UND	R\$ 18,55
37	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	20203111 0	480	UND	R\$ 2,83
38	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O ANTÍGENO CENTRA DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-GBC-TOTAL)	20203078 4	240	UND	R\$ 18,55
39	PESQUISA DE OVOS E CITOS DE PARASITAS	20204012 7	1800	UND	R\$ 1,65
40	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	20205001 7	2400	UND	R\$ 3,70
41	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	20206027 7	360	UND	R\$ 7,85
42	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20206025 0	240	UND	R\$ 8,96
43	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	20206037 3	240	UND	R\$ 8,76
44	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	20206038 1	240	UND	R\$ 8,71
45	DOSAGEM DE TRIDOTIRONINA (T3)	20206039 0	240	UND	R\$ 8,71
46	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	20212002 3	360	UND	R\$ 1,37
47	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	20212008 2	360	UND	R\$ 1,37
48	ANTI HCV	20203067 9	240	UND	R\$ 18,55
49	ANTIBIOGRAMA	20208001 3	300	UND	R\$ 4,98
50	ANTI-ESTREPTOLISINA O	20203047 4	120	UND	R\$ 2,83
51	BETA HCG	20206021 7	720	UND	R\$ 7,85
52	CÁLCIO	20201021 0	480	UND	R\$ 1,85
53	CONTAGEM DE PLAQUETAS	20202002 9	720	UND	R\$ 2,73
54	SUMÁRIO DE URINA - EAS	20205001 7	7200	UND	R\$ 3,70






55	TESTE DE TOLERÂNCIA PARA GLICOSE COM 75MG	20201047 3	240	UND	R\$ 1,85
56	TIRAGEM SANGUÍNEA	20212002 3	600	UND	R\$ 1,37
57	TSH	20206025 0	360	UND	R\$ 8,96
58	VITAMINA B12	20201070 8	360	UND	R\$ 15,24
59	VITAMINA D	20201076 7	480	UND	R\$ 15,24
60	BACTERIOSCOPIA - UROCULTURA	20208007 2	360	UND	R\$ 2,80
61	GLICEMIA EM JEJUM	20201047 3	6000	UND	R\$ 1,85
62	DOSAGEM DE FERRITINA	20201038 4	200	UND	R\$ 15,59
63	DOSAGEM DE FERRO SERICO	20201039 2	100	UND	R\$ 3,51
64	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	20212009 0	300	UNID	R\$ 2,73
65	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	20202015 0	100	UNI	R\$ 2,73
66	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	20208004 8	150	UNI	R\$ 4,20
67	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	20208005 6	150	UNI	R\$ 4,20
68	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	20208006 4	150	UNI	R\$ 4,20
69	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	20501005 9	120	UND	R\$ 42,90
70	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	2,05E+09	840	UND	R\$ 24,20
71	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	20502004 6	1080	UND	R\$ 37,35
72	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	20502005 4	720	UND	R\$ 24,20
73	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	20502006 2	600	UND	R\$ 24,20
74	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTRAL	20502007 0	240	UND	R\$ 24,20
75	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	20502009 7	720	UND	R\$ 24,20
76	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	20502010 0	900	UND	R\$ 24,20
77	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	20502011 9	120	UND	R\$ 24,00
78	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	20502012 7	600	UND	R\$ 24,20
79	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	20502014 3	840	UND	R\$ 24,00






FLS. N° \_\_\_\_\_  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

80	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	20502015 1	120	UND	R\$ 39,60
81	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	20502016 0	840	UND	R\$ 24,20
82	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	20502017 8	120	UND	R\$ 24,20
83	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	20502018 6	1020	UND	R\$ 24,20

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA	QUANT.
SECRETARIA DE SAUDE	56506

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador



somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. 1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





FLS. Nº \_\_\_\_\_

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será





FLS. N° \_\_\_\_\_  
Proc. N° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Duque Bacelar/MA, 10 de maio de 2021.

*Nathaly Araújo Leal do Prado*

**NATHALY ARAÚJO LEAL DO PRADO**

CPF: 016.692.873-94

RG: 2.277.152 SSP/PI

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Órgão Participante**

*Rai Pablo Sousa de Aguiar*

**EMPRESA: R. P. S. DE AGUIAR**

CNPJ: 30.739.873/0001-81

**RESPONSÁVEL: Rai Pablo Sousa de Aguiar**

CPF: 042.501.593-96